



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 178/2024 – GPE.

Ipatinga, 27 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”.

A presente solicitação de suplementação orçamentária visa aquisição de bens permanentes que serão utilizados na sede do Serviço de Família Acolhedora SFA, que está sendo implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os bens serão utilizados pelos técnicos que trabalharão no serviço, e também serão utilizados no acolhimento de crianças até serem encaminhadas as famílias acolhedoras.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.06.27 17:11:33 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

CONFIANÇA TRABALHO PROGRESSO

A(s) Comissão (ões)
Legislação Financeira
Saúde
Para Fins de Parecer
em: 28/06/24
Prazo para Parecer
08/06/24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 196  
Protocolo nº  
Data 29/06/24  
Horário 17:45  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 146 /2024.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.22000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade:	02.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj/Ativ:	02.22000.001.08.243.0011.2.193	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO:</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.22000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade:	02.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj/Ativ:	02.22000.001.08.243.0011.2.232	FAMÍLIA ACOLHEDORA	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 27 de junho de 2024.



Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.06.27 17:11:42 -03'00'

**GUSTAVO MORAIS NUNES**  
Prefeito de Ipatinga